



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 02.186.757/0001-47



LEI Nº 1.706, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO. Em **15/12/2023**.

Superintendência de Controle Interno

“Dispõe sobre doação de recursos financeiros à Associação Comercial e Industrial de Itajá e dá outras providências”.

O PREFEITO DE ITAJÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Comercial e Industrial de Itajá, recursos financeiros, especificamente para cobrir despesas com a realização do “Carnaval Premiado”, em benefício do comércio local.

Parágrafo Único – Os recursos citados neste artigo serão no valor de R\$. 6.000,00 (seis mil reais), e correrá por conta da dotação orçamentária vigente no exercício financeiro, disposta ao Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAJÁ, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2023.

RENIS CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITAJÁ